

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

**EDITAL 012/2025 - PRPGP/UFSM**  
**Edital FIPE Unificado de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Auxílio à Pesquisa (PROGRAMAS FIPE Sênior, FIPE Júnior e FIPE ARD)**

A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Santa Maria torna público o presente Edital de abertura de inscrições para concessão de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Auxílio à Pesquisa do Fundo de Incentivo à Pesquisa (FIPE), que se destina aos servidores com conclusão de doutorado com data anterior a 01 de janeiro de 2020 (FIPE Sênior) ou data posterior a 31 de dezembro de 2019 (FIPE Júnior e FIPE ARD).

## 1. CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Publicação do Edital e liberação dos arquivos	26 de fevereiro de 2025
Inscrição <sup>1</sup>	26 de fevereiro a 14 de março de 2025
<sup>1</sup> Estão aptos para participar os projetos de pesquisa já registrados com status “em andamento” ou “renovado” com data de encerramento a partir de 31 de dezembro de 2025. No caso dos projetos novos, com status “em trâmite para registro”, serão considerados aptos a participar do Edital, além da data de encerramento a partir de 31 de dezembro de 2025, apenas aqueles cadastrados antes de 26 de fevereiro de 2025. Nestes casos, os projetos deverão ter finalizado totalmente seu trâmite de registro até 10 de março de 2025 para que estejam em condições de serem incluídos nas solicitações.	
Conferência da documentação e alocação de projetos aos avaliadores	17 a 20 de março de 2025
Avaliação e seleção interna dos projetos	21 a 27 de março de 2025
Resultado inicial da avaliação (no portal)	28 de março de 2025
Prazo para solicitação de reconsideração da avaliação (no portal)	28 a 31 de março de 2025
Avaliação das reconsiderações de avaliação (no portal)	01 a 02 de abril de 2025
Divulgação do resultado preliminar dos contemplados	03 de abril de 2025
Prazo para recursos do resultado via PEN	03 e 04 de abril de 2025
Avaliação recursos via PEN pelas Comissões de Pesquisa	07 e 08 de abril de 2025
Resultado final dos contemplados	09 de abril de 2025
Envio dos arquivos de editais de seleção de bolsistas por parte dos contemplados para publicação na página da UFSM	10 e 11 de abril de 2025
Inscrições nos editais de seleção de bolsistas	15 a 17 de abril de 2025
Seleção de bolsistas pelos contemplados	22 a 29 de abril de 2025
Envio do resultado do edital de seleção de bolsistas para publicação na página da UFSM	até 30 de abril de 2025
Cadastro de participante no portal de Projetos e indicação do bolsista no portal de solicitação de bolsas	até 09 de maio de 2025
Vigência das bolsas	01 de maio até 31 de dezembro de 2025
Relatório final e avaliação dos bolsistas	15 de dezembro de 2025 até 16 de janeiro de 2026
Parecer das comissões nos relatórios finais	19 de janeiro até 06 de fevereiro de 2026
Prazo para ajustes dos relatórios finais	09 a 20 de fevereiro de 2026
Avaliação dos ajustes nos relatórios finais	23 a 27 de fevereiro de 2026

## 2. DOS RECURSOS

- 2.1.** Os recursos destinados a este Edital serão provenientes do orçamento da Instituição, referentes ao FIPE 2025, definido pela Pró-reitoria de Planejamento (PROPLAN) às Unidades de Ensino da UFSM. A proporção de recursos destinada aos Programas FIPE 2025 (Sênior, Júnior e ARD) é de responsabilidade de cada Unidade de Ensino.
- 2.2.** Neste Edital poderão ser solicitados exclusivamente recursos de custeio para a execução das atividades previstas no projeto de pesquisa.
- 2.2.1.** Os recursos de custeio poderão ser solicitados nas seguintes rubricas:
- 2.2.1.1.** Bolsas;
  - 2.2.1.2.** Material de Consumo;
  - 2.2.1.3.** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
  - 2.2.1.4.** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 2.2.2.** Em caso de contingenciamento orçamentário será dada prioridade para o atendimento da rubrica “bolsas”.

**2.3** Os recursos financeiros poderão ser solicitados conforme segue:

PROGRAMA	VALOR LIMITE	EXIGÊNCIA MÍNIMA
FIPE ARD	até R\$5.500,00 (bolsa e recurso financeiro).	O concorrente poderá solicitar até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Parte dos recursos solicitados poderá ser utilizada para financiar uma bolsa de iniciação científica no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por oito meses, totalizando R\$4.000,00 (quatro mil reais) e o restante (ou a totalidade se não solicitar bolsa) em recursos financeiros.
FIPE JÚNIOR	R\$4.000 (bolsa) OU R\$2.500,00 (recurso financeiro).	O concorrente poderá solicitar uma bolsa de iniciação científica, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por oito meses, totalizando R\$4.000,00 (quatro mil reais) OU recursos financeiros até R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mas não ambos.
FIPE SÊNIOR	R\$4.000 (bolsa) OU R\$2.500,00 (recurso financeiro).	O concorrente poderá solicitar uma bolsa de iniciação científica, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por oito meses, totalizando R\$4.000,00 (quatro mil reais) OU recursos financeiros até R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mas não ambos.

- 2.3.1.** A distribuição dos valores para atendimento dos programas FIPE de cada Unidade de Ensino deve ser definida pela Comissão de Pesquisa com base na política de incentivos à pesquisa adotada pela Unidade e/ou na demanda recebida.
- 2.3.2.** As solicitações de recursos poderão ser atendidas, total ou parcialmente, de acordo com os critérios adotados pela Comissão de Pesquisa de cada Unidade de Ensino e serão divulgadas juntamente ao resultado final, não cabendo recurso dos valores concedidos quando houver atendimento parcial.
- 2.3.3.** Após a distribuição dos recursos a serem aplicados em bolsas, as unidades poderão utilizar eventuais saldos restantes para conceder bolsas com uma vigência inferior à 8 (oito) meses. Neste caso, o solicitante contemplado deve ser comunicado da nova vigência e aceitar formalmente a concessão da cota nestas condições.
- 2.4** Os recursos financeiros deverão ser executados conforme calendário orçamentário da Instituição, no exercício corrente.

- 2.5 As solicitações de execução financeira junto aos Gabinetes de Projetos ou Subdivisões de Projetos das Unidades de Ensino deverão atender o cronograma determinado pelo DEMAPA/PRA/UFSM.
- 2.6 Diárias e passagens não são elementos de despesa financiáveis por este Edital.
- 2.7 No caso de solicitantes servidores técnico-administrativos em educação (TAE), não é permitida a solicitação de cota de bolsa de iniciação científica, podendo solicitar recursos financeiros, desde que para projetos de pesquisa que estejam relacionados ao seu cargo e no interesse da UFSM, conforme PARECER n. 00012/2018/PROJUR/PFUFSM/PGF/AGU.
- 2.8 Solicitações de alteração nas rubricas e/ou valores constantes do orçamento apresentado no projeto estarão sujeitas à análise pela Comissão de Pesquisa da Unidade de Ensino, sempre que o Gabinete ou Subdivisão de Projetos julgar necessário, e, nos demais casos, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (Nota Técnica - 001/2017 - PROPLAN).
- 2.9 Não é permitido aos servidores docentes receber, concomitantemente, em 2025, duas cotas de bolsas de iniciação científica no Edital FIPE 2025, mesmo que possa concorrer e ser contemplado pelos programas FIPE Júnior e FIPE ARD 2025. Neste caso, o solicitante deve indicar por qual programa solicita bolsa e no outro, obrigatoriamente, solicitar apenas recursos financeiros.

### 3 DA BOLSA: Valor e duração, seleção, indicação e substituição de bolsistas

- 3.3 A bolsa, cujo valor será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, terá duração de oito meses a partir de 01/05/2025 (vide 2.3.3).
- 3.4 A escolha do bolsista é prerrogativa do concorrente e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a [Resolução 176/2024](#) da UFSM e as Resoluções [RN 017/2006](#) (e seus anexos) e [RN 023/2008](#) do CNPq. A solicitação de substituição e a escolha do substituto são também de inteira responsabilidade do concorrente, permanecendo todas as obrigações de execução do projeto proposto. O processo seletivo dos bolsistas deve prever a abertura de um edital pelo docente contemplado com cotas de bolsa com base no modelo (Anexo 2), contendo o cronograma e os procedimentos a serem adotados pelo docente. Todos os editais para seleção de bolsistas dos professores devem ser enviados por e-mail ([cic.prpgp@ufsm.br](mailto:cic.prpgp@ufsm.br)) para serem divulgados na página de oportunidades de bolsas da UFSM entre os dias 10 e 11 de abril, com início das inscrições por parte dos interessados entre 14 e 17 de abril. O resultado do processo seletivo deve ser enviado para o mesmo e-mail ([cic.prpgp@ufsm.br](mailto:cic.prpgp@ufsm.br)) até 30 de abril para ser publicado na página da UFSM. Após estes procedimentos, a cota será liberada para indicação do bolsista.
  - 3.4.1 O não envio do edital de seleção de bolsista ou do resultado da seleção para o e-mail ([cic.prpgp@ufsm.br](mailto:cic.prpgp@ufsm.br)), como previsto no item 3.4 e dentro do prazo estipulado, implicará na desclassificação do concorrente e repasse da cota automaticamente para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, sendo atribuído novo cronograma para a execução das demandas prevista no processo de seleção.
  - 3.4.2 O docente deverá manter, sob sua responsabilidade, arquivo físico ou digital com as informações do processo seletivo do bolsista contendo todas as documentações pertinentes ao processo.
- 3.5 A indicação do bolsista se dá exclusivamente no [Portal Docente](#) (*Outros, Solicitação de bolsas e auxílios para Projetos, Minhas Solicitações*).
  - 3.5.1 Os bolsistas poderão ser substituídos a partir da folha de julho/2025. A substituição é realizada no Portal Docente (*Auxílios e Bolsas para Projetos, Meus Bolsistas*), **na segunda quinzena do mês que ANTECEDE o da substituição**. O relatório parcial e a avaliação do bolsista substituído deve ser feita e submetida até o mesmo período destinado ao relatório final (15 de dezembro de 2025 até 16 de janeiro de 2026).
  - 3.5.2 No caso substituição de bolsista, o docente poderá indicar outro aluno que esteja classificado no seu processo seletivo de bolsas, seguindo a ordem de classificação. Caso não tenha aluno classificado ou os classificados declinem de assumir a cota, o docente deverá proceder novo processo de seleção de bolsistas, conforme orientações do edital e novo cronograma para a execução das demandas prevista no processo de seleção.

- 3.5.3 Em caso de “cancelamento” da cota sem substituição do bolsista o docente deverá realizar o relatório parcial do bolsista, e enviá-lo via e-mail, para a Subdivisão de Projetos de sua unidade num prazo máximo de 30 dias a contar da data do cancelamento.
- 3.6 Ao final do prazo de “Indicação do Bolsista” (ver item 1- CRONOGRAMA), caso o docente contemplado com cota não faça a indicação de seu aluno, a cota será repassada automaticamente para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação.
- 3.7 O bolsista poderá ser desligado de sua função pelo coordenador do projeto, a qualquer tempo, desde que justificada com base nas seguintes situações: insuficiência de desempenho ou não cumprimento das atividades; bolsista obteve concessão de outra agência com o mesmo orientador; término do vínculo do aluno com a UFSM; abandono das atividades ou desistência do bolsista por qualquer razão; bolsista adquiriu vínculo empregatício; troca de orientador do bolsista; ou falecimento.
- 3.7.1 - É responsabilidade do docente contemplado com a cota o acompanhamento sistemático da manutenção dos requisitos e compromissos estabelecidos no momento da concessão da bolsa aos alunos, desligando da bolsa aqueles alunos que deixarem de atender os requisitos inicialmente estabelecidos pelo item 5 – REQUISITOS EXIGIDOS DO ACADÊMICO.

#### **4 REQUISITOS DO SOLICITANTE**

- 4.1. Ser servidor doutor da Universidade Federal de Santa Maria, coordenador de projeto de pesquisa com registro na Plataforma de Projetos da UFSM, com status “em andamento” ou “renovado” e com data de encerramento a partir de 31 de dezembro de 2025, observado o histórico do início da tramitação de projetos novos, com status “em trâmite para registro”, até antes do dia 26 de fevereiro de 2025. Nestes casos, os projetos deverão ter finalizado totalmente seu trâmite de registro até 10 de março de 2025 para que estejam em condições de serem incluídos nas solicitações.
- 4.2. Estar lotado na Unidade de Ensino para o edital ao qual se candidata.
- 4.3. Ter concluído seu doutorado ANTES de 01 de janeiro de 2020 para os concorrentes ao FIPE SÊNIOR.
- 4.4. Ter concluído seu doutorado APÓS 31 de dezembro de 2019 para os concorrentes ao FIPE JÚNIOR e FIPE ARD.
- 4.5. Estão impedidos de concorrer:
- 4.5.1. Servidores sem vínculo empregatício com a UFSM;
- 4.5.2. Professores aposentados, substitutos, visitantes e detentores de bolsa de produtividade (em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico) do CNPq;
- 4.5.3. Servidores contemplados como auxílio à pesquisa de recém-doutores ("FIPE ARD"/ UFSM) por dois anos, consecutivos ou não, não poderão concorrer novamente ao Programa FIPE ARD, apenas nos demais Programas FIPE conforme enquadramento;
- 4.5.4. Servidores cedidos com afastamento total a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSERH-HUSM;
- 4.5.5. Projetos e/ou solicitante, contemplados no Edital FIPE 2024, que não cumpriram os cronogramas de trabalho e financeiro, exceto situação em que tenha sido justificada à comissão de pesquisa ou equivalente no relatório final FIPE 2024;
- 4.5.6. Projetos e/ou solicitante, contemplados no Edital FIPE 2024, que não preencheram o relatório final e/ou do relatório de substituição FIPE 2024 no período indicado no cronograma do Edital FIPE 2024 ou a não aprovação desses relatórios pela Comissão de Pesquisa da Unidade, nos prazos previstos no edital FIPE 2024, no sistema de Editais.
- 4.6. É responsabilidade do solicitante manter o currículo Lattes atualizado na base do CNPq.
- 4.7. Todos os solicitantes poderão ser automaticamente registrados como avaliadores no edital FIPE 2025 e poderão ser chamados para realizar a avaliação, a critério da Comissão da respectiva Unidade. O solicitante que não realizar todas as avaliações que lhe forem destinadas terá sua solicitação indeferida, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar as avaliações no portal.

- 4.8. Submeter somente uma solicitação em cada Programa FIPE que estiver habilitado a concorrer neste Edital. **A submissão de mais de uma solicitação em um mesmo Programa FIPE implicará no indeferimento de todas.**

## 5 REQUISITOS EXIGIDOS DO ACADÊMICO

- 5.3 Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em cursos de graduação ou cursos de nível médio e/ou profissionalizante das escolas técnicas da Universidade Federal de Santa Maria.
- 5.4 Estar cadastrado no projeto de pesquisa vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador”. A condição de “bolsista” será adotada automaticamente pelo sistema quando da indicação do aluno.
- 5.5 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no [Portal do Aluno](#).
- 5.6 Possuir currículo Lattes atualizado na base do CNPq.
- 5.7 Possuir conta corrente ativa, no nome e CPF do aluno beneficiário, em qualquer banco, para viabilizar implantação da bolsa.
- 5.7.1 Não será realizado o pagamento em contas poupança de qualquer banco, conta fácil da Caixa Econômica Federal, conta conjunta de qualquer banco ou conta de terceiros.
- 5.8 Não ter vínculo empregatício ou outras bolsas, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência (RN 017/2006 – CNPq).
- 5.9 Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição, em jornada de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais.

## 6 DA INSCRIÇÃO

- 6.3 A inscrição será exclusivamente “on line” pelo [Portal Docente](#) ou [Portal de Recursos Humanos](#) da UFSM.
- 6.3.1 No momento da inscrição, o proponente deverá acessar o ambiente virtual (Portal Docente / Outros / Solicitação de bolsas e Auxílios para Projetos / Nova Solicitação), escolher o programa FIPE ao qual está se inscrevendo (SÊNIOR ou JÚNIOR e/ou ARD) **na correspondente Unidade de Ensino ao qual se candidata** e preencher as informações necessárias para a solicitação (no caso da área de conhecimento do CNPq, informar até o **3º nível**, quando houver. Tal seleção é de inteira responsabilidade do proponente, sendo que inscrições em programas e/ou unidades erradas serão **desclassificadas**.
- 6.3.2 Sendo solicitante um TAE, deverá acessar o Portal do RH, Bolsas para Projetos, Nova Solicitação.
- 6.3.3 Os proponentes aptos para concorrer simultaneamente aos Programas FIPE JÚNIOR e ARD deverão enviar a documentação solicitada específica de cada programa no seu respectivo ambiente virtual.
- 6.3.4 Serão analisados no processo somente os documentos anexados na inscrição, não sendo aceitos documentos novos enviados durante o período de recursos.
- 6.4 Os documentos exigidos para inscrição devem ser enviados **obrigatoriamente em formato PDF**, exceto a Ficha de Avaliação, a qual deve ser enviada em seu **formato original (XLS, XLSX ou ODT)**.
- 6.5 Os documentos que devem ser enviados no sistema de solicitação de bolsas são os abaixo descritos:
- 6.5.1 **Minuta de projeto de pesquisa com plano de trabalho do bolsista (quando for o caso)**. A minuta do projeto de pesquisa com plano de trabalho do bolsista (quando for o caso) deverá ser encaminhada obrigatoriamente usando o modelo disponível ([Anexo 1](#)) neste edital. O plano de trabalho do bolsista (quando for o caso) deve conter a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista em sintonia com o que está previsto no projeto de pesquisa já registrado e durante o período de vigência da bolsa (1º de maio a 31 de dezembro de 2025). Os campos poderão ser editados de acordo com a necessidade do proponente; porém, o número total de páginas **não poderá** ser superior à 7 (sete).
- 6.5.1.1 **Para elaboração do orçamento, o solicitante deve verificar se os itens a serem solicitados**

constam na lista de registro de preços, listagem do almoxarifado ou tenham processo de licitação em andamento ou possam ser adquiridos por meio de dispensa de licitação.

- 6.5.2 **Ficha de avaliação FIPE/PRPGP/UFSM.** Este documento é um arquivo em formato **XLS, XLSX** ou **ODT**, constituído de 5 (abas) abas, sendo elas: 1) - Identificação e qualificação; 2) - Produção Científica; 3) – Artigos Científicos, 4) - Produção Artística (EXCLUSIVAMENTE PARA AS SOLICITAÇÕES DO FIPE NO CENTRO DE ARTES E LETRAS – CAL) e 5) - Resumo, e está disponível no [sítio da PRPGP](#).
- 6.5.2.1 O preenchimento de pelo menos uma das abas de produção, científica e/ou artística é obrigatório. (A ABA ARTÍSTICA É EXCLUSIVA PARA AVALIAÇÕES DAS SOLICITAÇÕES DO FIPE NO CENTRO DE ARTES E LETRAS – CAL)
- 6.5.2.2 O preenchimento dos itens 2.1 ao 2.9 da aba 2, Produção Científica, serão preenchidos automaticamente quando da construção da aba 3, Artigos Científicos. O solicitante não pode alterar, em hipótese alguma, as células de preenchimento automático, sob pena de indeferimento da pontuação no item alterado.
- 6.5.2.3 Na coluna F dos itens 2.14, 2.15 e 2.16, da aba 2, Produção Científica, que tratam de produção em livros; capítulos de livros e/ou traduções de livros, deverá ser informado, obrigatoriamente, o ISBN dos livros.
- 6.5.2.4 Os campos presentes na Ficha de Avaliação deverão ser corretamente preenchidos. Produções que estiverem incorretamente preenchidas não serão pontuadas.
- 6.5.2.5 Este documento deve ser enviado em **formato original (XLS, XLSX ou ODT)**.
- 6.5.2.6 O período da produção científica a ser considerado é a partir de 1º janeiro de 2020, incluindo 2025. Considera-se publicado o artigo disponível para consulta no sítio da revista.
- 6.5.2.7 Para concorrentes que tiveram afastamento a partir de 1º de janeiro de 2020 por: Licença Gestante (LG); Licença Adotante (LA); ou Licença para Tratamento de Saúde por um período igual ou superior a 6 meses; o período da produção científica, tecnológica e artística a ser considerado é partir de 1º de janeiro de 2018, incluindo 2025. Para inclusão desta condição deverá ser apresentada documentação comprobatória institucional no ato da submissão.
- 6.5.2.7 A PRPGP sugere a utilização do Guia para auxílio no preenchimento da Ficha de Avaliação disponível em [www.ufsm.br/prpgp](http://www.ufsm.br/prpgp), Menu, Núcleo de Gerência de Iniciação Científica, Documentos, Documentação Editais de Iniciação Científica. [GUIA PREENCHIMENTO FICHA DE AVALIAÇÃO](#)
- 6.5.3 **Currículo Lattes** (gerado a partir da Plataforma Lattes do CNPq e exclusivamente com a produção a partir de 1º de janeiro de 2020 incluindo o ano corrente (2025) e obrigatoriamente com as **informações adicionais**). Para os concorrentes que se afastaram por Licença Gestante (LG), Licença Adotante (LA) ou por Licença para Tratamento de Saúde por um período igual ou superior a seis meses nos últimos cinco anos, o Currículo Lattes Gerado a partir da Plataforma Lattes do CNPq e atualizado com a produção a partir de 1º de janeiro de 2018 incluindo o ano corrente (2025) e as **informações adicionais**.
- 6.5.4 **Documentos complementares (para pontuação nos itens 2.12, 2.13, 2.25, 2.26 e 2.27 da Ficha de Avaliação):** Cópias digitalizadas comprobatórias de cada subitem no qual o solicitante pontua (estes documentos devem ser anexados digitalmente no processo de inscrição). Esses documentos deverão ser incluídos no link “Anexar Arquivos”.
- 6.5.5 Especificamente para obtenção de pontuação nos itens 1.3 e 1.4 da Ficha de Avaliação FIPE 2025, o solicitante deverá apresentar o **certificado de avaliador da 39ª Jornada Acadêmica Integrada** correspondente ao tipo de atuação onde deseja pontuar.

## 7 SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Após o término do período de inscrições, os Gabinetes ou Subdivisões de Projetos realizarão a conferência dos documentos exigidos, indeferindo as solicitações que não atenderem as exigências deste edital.

7.2 Para avaliação da pontuação da Produção (Científica, Artística ou Tecnológica) será considerada somente a

área indicada na Ficha de Avaliação.

- 7.3 Os Gabinetes ou Subdivisões de Projetos farão a alocação dos trabalhos aos pesquisadores avaliadores previamente cadastrados.
- 7.4 A avaliação das solicitações será realizada pelos avaliadores cadastrados no sistema Portal de Bolsas, de acordo com o cronograma deste edital. Para esta avaliação a PRPGP sugere a utilização do [Guia para Preenchimento da Ficha de Avaliação](#) utilizado pelo solicitante.
- 7.5 Os resultados da avaliação preliminar estarão disponíveis no *Portal Docente/RH – Auxílios e Bolsas para Projetos – Minhas solicitações*, conforme cronograma deste edital.
- 7.6 É responsabilidade do solicitante verificar a avaliação realizada e solicitar revisão de análise, caso julgue necessário, dentro dos prazos previstos no cronograma deste edital. No período de recursos, não serão aceitos novos documentos para avaliação.
- 7.7 O sistema não emite mensagens de alerta sobre o resultado preliminar e/ou sobre o prazo de recursos.
- 7.8 Os resultados do processo de avaliação das reconsiderações estarão disponíveis *on-line* [no Portal Docente](#), conforme cronograma deste edital.
- 7.9 Informações sobre orientação em pós-graduação e participação em grupos de pesquisa que não constarem dos registros institucionais não serão consideradas na avaliação.
- 7.10 Os resultados finais serão disponibilizados junto aos Gabinetes ou Subdivisões de Projetos das Unidades de Ensino e publicados pelo NGIC/PRPGP no sítio da PRPGP nos prazos previstos neste edital.
- 7.11 A relação final dos contemplados estará de acordo com o número de cotas de bolsas disponibilizadas por cada unidade de ensino.
- 7.12 Critérios de desempate serão definidos pela Comissão de Pesquisa das respectivas Unidades de Ensino.

## **8 DA AVALIAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:**

- 8.1 Servidores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSERH-HUSM, afastados para tratamentos de interesse particular por um período superior a 90 dias entre 01 de maio a 31 de dezembro de 2025, deverão manifestar esta situação ao Gabinete ou Subdivisão de Projetos de sua Unidade de Ensino, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensão.
- 8.2 Em caso de afastamento para Licença para Tratamento de Saúde (LTS) que ultrapasse o período de 90 dias entre 01 de maio a 31 de dezembro de 2025, o outorgado deverá manifestar esta situação ao Gabinete ou Subdivisão de Projetos de sua Unidade de Ensino, via e-mail, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensão.
- 8.3 Em caso de afastamento total para capacitação, qualificação ou treinamento, Licença Gestante (LG) ou Licença Adotante (LA), que ultrapasse o período de 90 dias entre 01 de maio a 31 de dezembro de 2025, o outorgado que desejar manter a sua bolsa de estudos vinculada ao bolsista indicado e ao projeto aprovado deverá encaminhar ao Gabinete ou Subdivisão de Projetos de sua Unidade de Ensino e a CIC/PRPGP, via e-mail, a indicação de um docente ativo na UFSM para atuar como responsável institucional pelo bolsista durante o afastamento e uma declaração de que exercerá remotamente as atividades de orientação de forma voluntária e graciosa, por interesse próprio, com renúncia a qualquer efeito financeiro ([modelo declaração](#) disponível no sítio da PRPGP). Caso não seja do interesse manter a cota em função do afastamento, manifestar esta situação ao Gabinete ou Subdivisão de Projetos de sua Unidade de Ensino, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensão.
- 8.4 Em caso de desistência da bolsa, exoneração, vacância, aposentadoria ou redistribuição do outorgado, este deverá comunicar o Gabinete ou Subdivisão de Projetos de sua Unidade de Ensino, no dia da publicação da ocorrência no Diário Oficial da União, via e-mail, para que a concessão (bolsa e recursos

financeiros) possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensão.

- 8.5** O não cumprimento dos itens 8.1 e/ou 8.2 e/ou 8.3 e/ou 8.4 implicará na oportuna restituição dos valores pagos indevidamente ao aluno, via Guia de Recolhimento à União.
- 8.6** Recursos financeiros executados de forma indevida pelo outorgado deverão ser restituídos à UFSM via Guia de Recolhimento à União.
- 8.7** O outorgado deverá apresentar uma prestação de contas da utilização dos recursos recebidos e/ou realizar a avaliação do bolsista nos prazos previstos no cronograma deste.
  - 8.7.1** Para concluir a avaliação do bolsista no Portal Docente o outorgado deverá anexar o [Relatório](#) modelo disponibilizado devidamente preenchido e assinado pelo aluno bolsista (assinatura digital gov.br) com parecer do professor orientador. A assinatura do orientador no relatório é desnecessária tendo em vista o envio do documento pelo Portal mediante login e senha pessoal.
  - 8.7.2** Para a prestação de contas de recursos financeiros, o coordenador deve enviar a partir do ambiente “Questionários” no Portal Docente.
- 8.8** A não-aprovação de relatório final e/ou prestação de contas de auxílios FIPE concedidos no ano de 2025, seja pelas Comissões de Pesquisa das Unidades de Ensino, seja pela PRPGP, implicará no impedimento de futuros auxílios do FIPE em 2026.
  - 8.8.1** Eventuais relatórios não aprovados, cujo coordenador entenda pertinente questionar a decisão, devem ser tratados na forma de recurso fundamentado enviado pelo Coordenador para ser apreciado pela Comissão de Pesquisa ou equivalente da Unidades de Ensino correspondente, podendo, caso deferido, reverter a suspensão prevista no item 8.8.
  - 8.8.2** Aos coordenadores de projetos com situação “não-aprovado” com impedimento de participação em 2026, posteriormente será concedido um prazo para regularização de sua situação a fim de habilitá-lo para participar de editais nos anos subsequentes ao ano de seu impedimento.
- 8.9** O outorgado deverá realizar as correções no Relatório Final, quando for o caso, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
- 8.10** Caso o outorgado não faça as correções solicitadas pela Comissão de Pesquisa da Unidade, será considerado “não-aprovado”.
- 8.11** O outorgado deverá fazer referência ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica ou Auxílio à Pesquisa (FIPE SÊNIOR, FIPE JÚNIOR ou FIPE ARD/UFSM) em todas as comunicações, pôsteres e artigos decorrentes do projeto apoiado.
- 8.12** O bolsista deverá apresentar na JAI trabalho referente ao projeto contemplado até 2026, indicando sua condição de bolsista FIPE Sênior, FIPE Júnior ou FIPE ARD/UFSM.
- 8.13** Os alunos bolsistas que não puderem, por alguma razão justificada, apresentar seu trabalho na JAI poderão ser substituídos por outro aluno que tenha sido inscrito no evento como co-autor na equipe de trabalho, e que seja indicado pelo professor orientador conforme Edital da JAI.
- 8.14** No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a Legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o outorgado deverá orientar-se sobre as medidas a serem adotadas junto à Pró-reitoria de Inovação e Empreendedorismo (PROINOVA) da UFSM, antes da publicação dos trabalhos.
- 8.15** No caso de projetos que envolvam “Patrimônio Genético” e “Conhecimentos tradicionais associados” é obrigatório o registro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen).
- 8.16** Havendo impossibilidade da submissão e apresentação do trabalho, mediante a identificação de sigilo e/ou proteção do resultado, o Gabinete ou Subdivisão de Projetos da Unidade de Ensino deverá ser oficialmente comunicado com antecedência pelo orientador.
- 8.17** O outorgado deve estar presente nas apresentações e participar, quando solicitado, do processo de avaliação da Jornada Acadêmica Integrada.
- 8.18** O outorgado deve participar de comissões relacionadas ao presente edital e da Jornada Acadêmica Integrada, quando requisitado.

- 8.19** O não cumprimento das atividades de avaliação desabilitará o outorgado a requerer auxílios dos Editais de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica no próximo ano.
- 8.20** Será motivo de desclassificação o descumprimento de qualquer item deste Edital.
- 8.21** Casos omissos serão resolvidos pelas Comissões de Pesquisa das respectivas Unidades de Ensino e pela Coordenadoria de Pesquisa da Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFSM.

Santa Maria, 26 de fevereiro de 2025.

---

Prof. Leandro Souza da Silva  
Coordenador de Pesquisa

---

Profa. Cristina Wayne Nogueira  
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

## ANEXO 1 - MINUTA DE PROJETO DE PESQUISA

(Documento produzido com finalidade de especifica padronizar a submissão de solicitação de bolsa de iniciação científica e/ou iniciação em inovação tecnológica na UFSM)

(usar fonte Calibri, tamanho 11, espaçamento 1, limite total de páginas 7)

### 1 – IDENTIFICAÇÃO:

1.1 Nome do Solicitante:

1.2 Matrícula SIAPE:

1.3 E-mail de contato:

### 2 – DADOS DO PROJETO:

2.1 Título:

2.2 Registro UFSM:

### 3 – CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

### 4 – OBJETIVOS E METAS:

### 5 – METODOLOGIA:

### 6 – RESULTADOS E/OU IMPACTOS ESPERADOS:

### 7 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DO EDITAL:

Ação	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Crie quantas linhas forem necessárias								

### 8 – ORÇAMENTO:

Para elaboração do orçamento, o coordenador deve verificar se os itens a serem solicitados constam na lista de registro de preços, listagem do almoxarifado ou tenham processo de licitação em andamento ou possam ser adquiridos por meio de dispensa de licitação.

8.1 – Bolsa (349018) = R\$ 0,00

**Obs:** Caso solicitar bolsa, descreva o PLANO DE TRABALHO do bolsista referente ao cronograma submetido na minuta do projeto e preencha o TERMO DE COMPROMISSO em atenção à Resolução 023/2008 – CNPq

### PLANO DE TRABALHO

<b>Etapas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Início</b>	<b>Final</b>
Liste as etapas	Detalhe as ações do(s) bolsista(s)	Mês/Ano	Mês/Ano
Crie quantas linhas forem necessárias			

8.2 – Material de Consumo (349030) = R\$ 0,00

Detalhamento e justificativa

8.3 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (349036) = R\$ 0,00

Detalhamento e justificativa

8.4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (349039) = R\$ 0,00

Detalhamento e justificativa

9 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

### TERMO DE COMPROMISSO

(Em atenção à Resolução 023/2008 – CNPq)

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, uma vez contemplado(a) com cota(s) de bolsa através deste edital, afirmo o compromisso de **não indicar** bolsista que seja meu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Declaro estar ciente de que a submissão deste documento em atendimento aos requisitos do Edital por meio de *login* institucional e senha pessoal no Portal de Projetos da UFSM caracteriza aceitação deste termo de compromisso.

## ANEXO 2 - Modelo de Edital de Seleção de Bolsista

(Documento produzido com finalidade de especifica padronizar a seleção de bolsistas de iniciação científica e/ou iniciação em inovação tecnológica na UFSM)

### EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

nº **xx/2025** (informar o número sequencial que o professor adotar nos editais de seleção ao longo do ano)

O professor(a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) torna público(a) a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos dos cursos de graduação e/ou profissionalizante das escolas técnicas da Universidade Federal de Santa Maria para Bolsa de Iniciação Científica obtida junto ao Edital FIPE 012/2025. As informações sobre a bolsa e os demais detalhes sobre requisitos e exigências do bolsista constam no Edital FIPE 012/2025 e que devem ser consultadas antes de se submeter ao processo de seleção.

#### 1. OBJETO

Título do Projeto	<b>Xxxxxx</b>
Unidade de Ensino	<b>Xxxxxx</b>
Departamento/Laboratório	<b>Xxxxxx</b>
Registro na UFSM n°	<b>Xxxxxx</b>
Área do CNPq (3º nível)	<b>Xxxxxx</b>
Número de vagas	<b>1 (uma)</b>

#### 2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Prazo de inscrição dos candidatos	14 a 17 de abril de 2025
Avaliação dos candidatos	<b>xx a xx</b> de abril de 2025
Divulgação do resultado preliminar	até <b>xx</b> de abril de 2025
Prazo para solicitação de reconsideração do resultado	<b>xx</b> de abril de 2025
Análise dos pedidos de reconsideração	<b>xx</b> de abril de 2025
Divulgação do resultado final	até 30 de abril de 2025
Envio do resultado do Edital e Anexar Termo de Compromisso de Bolsista no portal de Projetos	até 30 de abril de 2025
Indicação do bolsista no Portal	Até 09 de maio de 2025
Período de vigência da bolsa e atividades do bolsista	01 de maio até 31 de dezembro de 2025

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

Os acadêmicos aptos a participar do Edital de Seleção devem realizar as inscrições no período estipulado pelo cronograma por meio de **(utilizar o e-mail do coordenador ou criar um formulário online)**, apresentando os seguintes documentos ou procedimentos: **(listar os documentos exigidos para realizar a avaliação dos candidatos. Exemplos que podem ser utilizados: dados de cadastro; currículo modelo Lattes; carta de intenções com os motivos que levaram o candidato a participar do processo seletivo para a bolsa do projeto, bem como das qualificações, habilidades, conhecimentos e experiências. OBS: máximo de x página(s), fonte Arial 11, espaçamento de 1,5; ter disponibilidade específica de horários; histórico escolar atualizado no(s)**

curso(s) de graduação e/ou profissionalizante das escolas da UFSM - especificar o nível do público-alvo; participar de entrevista).

No caso de haver entrevista no processo seletivo, informar que o local ou link e horários da entrevista serão encaminhado para o e-mail do candidato até o dia xx/abril/2025).

#### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO e CLASSIFICAÇÃO**

O processo seletivo será realizado de acordo com os seguintes critérios: (informar os itens que foram exigidos na inscrição e os pesos xx% das notas a serem atribuídas para cada item. Exemplo: análise da carta de intenções: será avaliado o interesse, qualificações, habilidades, conhecimentos e experiências do candidato, e terá peso de xx% da nota; histórico escolar: será avaliada a média das notas do aluno e terá peso de xx% da nota; currículo Lattes: será avaliada a produção científica do aluno e terá peso de XX% da nota; e, entrevista: será avaliada a experiência do candidato em relação à participação em projetos, conhecimento sobre a área do projeto e disponibilidade de tempo para atender as atividades do projeto e terá peso de xx% da nota).

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios sequenciais: possuir benefício socioeconômico (BSE) na UFSM; maior experiência em atividades relacionadas à temática do projeto; e, maior idade. Serão considerados aptos aqueles candidatos com nota igual ou maior do que 7,0 (sete vírgula zero), sendo indicado o mais bem classificado, enquanto que os demais aptos são automaticamente considerados suplentes em caso de desistência ou substituição de bolsista indicado.

#### **5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INDICAÇÃO DO BOLSISTA**

O resultado preliminar será divulgado pelo docente diretamente aos alunos inscritos no(a) (definir onde/como? Ex. por e-mail ao aluno) na data estabelecida no Cronograma. Os candidatos poderão interpor pedido de reconsideração contra o resultado inicial por e-mail diretamente ao docente na data estabelecida no Cronograma, contendo as justificativas pertinentes. Após a análise de eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final de seleção realizada pelo docente será enviado para divulgação no site da UFSM até o dia 30 de abril de 2025. Após publicação, o docente deverá solicitar cópia preenchida e assinada do termo de compromisso do bolsista (anexo 3) para arquivo pessoal e indicar o bolsista selecionado no Portal Docente até o dia 09 de maio de 2025. O docente deverá manter, sob sua responsabilidade, arquivo físico ou digital com as informações do processo seletivo contendo todas as documentações pertinentes ao processo.

Santa Maria, xx de abril de 2025.

### ANEXO 3 - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA – EDITAL FIPE 012/2025

Eu, **nome**, **nacionalidade**, residente na **endereço**, CPF nº **xxxxxx**, estudante devidamente matriculado(a) sob nº **xxx**, no Curso **xxxxxxx** da Universidade Federal de Santa Maria, em nível de **xxxxxx** DECLARO, para os devidos fins, ter tido ciência das obrigações inerentes ao bolsista conforme exigências do Edital FIPE 012/2025; ter sido aprovado(a) em seleção pública realizada pelo(a) prof(a). **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** mediante edital específico para seleção de bolsista neste projeto; e, ter sido registrado(a) no projeto vigente, na categoria de “participante ou colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME a realizar as atividades previstas no plano de trabalho do projeto contemplado com a cota de bolsa; respeitar as condições para recebimento da bolsa; e, no caso de perda de qualquer requisito que inviabilize a manutenção da condição de bolsista, notificar de imediato o docente coordenador do projeto para este toma as devidas providências.

Estou CIENTE que a inobservância dos itens da declaração e/ou do comprometimento relatado acima implicará no ressarcimento de valores recebidos indevidamente.

**Local de data: xxxxxxx, xx de xxxx de 2025**

**Assinatura do(a) bolsista:** \_\_\_\_\_